CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº053/07

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 19/03/07
Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA – Dispõe sobre os serviços de reparos na pavimentação e calçamento pelos prestadores de Serviços Públicos que explorem qualquer atividade no município, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO (DECO), E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - As empresas que executam serviços de qualquer espécie, que necessitam de obstruírem as vias públicas ou calçadas, dentro do Município, deverão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o encerramento de seus serviços, executarem os reparos necessários para o regular transito nesses locais.

Art. 2º - A não execução dos repares nessas vias ou calçadas, pela empresa que executou os serviços, acarretará em multa e no caso de reincidência, suspensão do alvará de funcionamento no município.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas impostas por esta Lei, serão atribuídas por Decreto do Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2007.

José Airton de Araújo
VEREADOR